



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 01/2022  
 Fls: 779  
 Assi: Chery

**CONTRATO N.º 57/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA HIPER MORIÁ EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa HIPER MORIÁ EIRELI-ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua André Lopes de Sousa, nº 147, Bairro Alcântara, Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 21.952.819/0001-29, Inscrição Estadual nº 12.458.776-3, neste ato representado pela Sra. Claudinete Costa Saraiva Pereira, R.G. n.º 000006319793-6 SSP/MA, CPF n. 572567993-49, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal do Município de Presidente Sarney – MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens dos lote I, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 02 (dois) dias da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O valor global dos itens do lote I é de R\$ 37.746,00 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais). Conforme segue os itens abaixo:

**LOTE I - MATERIAL: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCAS	V. UNITARIO	V. TOTAL
44	KG	450	Batata inglesa - firme e intacta, sem lesões, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 2.835,00
45	KG	300	Beterraba - de primeira qualidade, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	IN NATURA	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
46	Unidas	1500	Cacau Cru- com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	IN NATURA	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 01/2022  
 Fls: 780  
 Assi: [Assinatura]

47	KG	600	Cebola branca - de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	IN NATURA	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
48	KG	450	Cenoura - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00
49	KG	240	Chuchu: com casca sem brilho e firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 1.392,00
50	KG	600	Tomate - fresco e sem substâncias tóxicas ou estranhas, macro e microscopicamente visíveis, tamanho médio, íntegra, maturação natural, livres de danos mecânicos, limpas e de coloração própria e com perfeita condições de conservação.	IN NATURA	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
51	KG	240	Repolho: Íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	IN NATURA	R\$ 5,75	R\$ 1.380,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 37.746,00</b>

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa HIPER MORIÁ EIRELI-ME no Banco do Brasil; Agência: 0566-5,; C/C: 54.076-5.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega (produtos não perecíveis).
- A contratada deverá garantir a integridade dos produtos durante o trajeto, cabendo a mesma a reposição nos casos falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos;
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 01/2022  
 Fls: 781  
 Assi: Ubay

ÓRGÃO:	04. Sec. Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Sec. Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	306 - Alimentação e nutrição
PROGRAMA:	0071 - Programa de Alimentação Escolar
PROJETO ATIVIDADE:	2.013 - Manutenção e Funcionamento do PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE

**CLÁUSULA NONA - INADIMPLETOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 20 de março de 2023.

*Euclides Ramalho Ferreira*

Euclides Ramalho Ferreira  
 Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

CLAUDINETE COSTA      Assinado de forma digital por  
 SARAIVA                    CLAUDINETE COSTA SARAIVA  
 PEREIRA:57256799349    PEREIRA:57256799349

Claudinete Costa Saraiva Pereira  
**HIPER MORIÁ EIRELI-ME**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. *Stana Serranda Jesus Lima*

CPF/MF nº 612.047.043-33

2. *Paula Bianca Moreira Alves*

CPF/MF nº 093.07487354



Proc: 01/2022  
Fls: 782  
Assi: Claudia

## SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DE CONTRATO..... 1

### RESENHA DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 57/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022. **PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a  
Empresa: HIPER MORIÁ EIRELI-ME, CNPJ: 21.952.819/0001-29.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de  
alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em  
cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para  
atender os estudantes da rede municipal do Município de Presidente  
Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 20/03/2023; **VIGÊNCIA  
DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2023. **VALOR DO  
CONTRATO:** Lote I - R\$ 37.746,00 (Trinta e sete mil setecentos e  
quarenta e seis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO:  
04. Sec. Municipal de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:**  
0401 - Sec. Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB  
- FUNÇÃO:** 306 - Alimentação e nutrição; **PROGRAMA:** 0071 -  
Programa de Alimentação Escolar; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.013-  
Manutenção e Funcionamento do PNAE; **CLASSIFICAÇÃO  
ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo; **FONTE DE  
RECURSO:** 1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE.  
Euclides Ramalho Ferreira, Secretário Municipal de Educação.  
Presidente Sarney - MA. 20/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 58/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022. **PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
SARNEY-MA, e a Empresa: COMERCIAL GLOBAL EIRELI,  
CNPJ: 28.754.774/0001-38. **OBJETO:** Aquisição de kit de gêneros  
alimentícios (cestas básicas) destinados a atender as famílias em  
situação de vulnerabilidade social e emergencial do Município de

Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 20/03/2023.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2023.  
**VALOR DO CONTRATO:** CESTA BÁSICA TIPO I - R\$  
270.240,64 (Duzentos e setenta mil duzentos e quarenta reais e  
sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
ÓRGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social; 14-Fundo Municipal  
de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0601-  
Secretaria de Assistência Social; 1401-Fundo Municipal de  
Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08-Assistência; **SUB-FUNÇÃO:** 244-  
Assistência Comunitária; 122-Administração Geral; **PROGRAMA:**  
0006-Alimento na Mesa; 0045-Assistência Social Geral e  
Comunitária; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.070-Manutenção e  
Funcionamento do Programa Alimento na Mesa; 2.046-Manutenção  
e Funcionamento das Atividades do FMAS; **CLASSIFICAÇÃO  
ECONÔMICA:** 33.90.32.00-Material. Bem ou Serv. p/ Distrib.  
Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 1500000000-Recursos não  
vinculados de Impostos; 1660000000-Transferências de Recurso do  
FNAS. Luciane Bezerra Araújo, Secretária Municipal de Assistência  
Social. Presidente Sarney - MA, 20/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 59/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022. **PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
SARNEY-MA, e a Empresa: HIPER MORIÁ EIRELI, CNPJ:  
21.952.819/0001-29. **OBJETO:** Aquisição de kit de gêneros  
alimentícios (cestas básicas) destinados a atender as famílias em  
situação de vulnerabilidade social e emergencial do Município de  
Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 20/03/2023.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2023.  
**VALOR DO CONTRATO:** CESTA BÁSICA TIPO II - R\$  
208.066,28 (Duzentos e oito mil sessenta e seis reais e vinte e oito  
centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06.  
Secretaria de Assistência Social; 14-Fundo Municipal de  
Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0601-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9bd0486a7fe18a01521cc5dfe586c6d870b2eb02

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

